



Prefeitura do Município de Lages
Estado de Santa Catarina
Secretaria da Administração
Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021

Chamada Pública n.º 03/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme [§1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009](#) e Resolução FNDE n.º 04/2015.

A Prefeitura Municipal de Lages, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 13, inscrita no CNPJ sob n. 82.777.301/0001-90, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Antonio Ceron, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no [art.14, da Lei nº 11.947/2009](#) e na Resolução FNDE nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **Agosto a Dezembro de 2021**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **16 DE AGOSTO DE 2021, das 08h às 12h e das 14h às 16 horas, com abertura dos envelopes às 16 horas, no Armazém da Alimentação Escolar**, situado na Avenida Belizário Ramos, 5043, Bairro São Cristóvão, Lages, aos cuidados das Nutricionistas *Anna Myrelle Pinheiro de Araújo, Crislaine Pereira e Júlia Borin Fioravante*.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme tabela de quantitativo dos gêneros alimentícios a seguir:

	PRODUTOS	QUANTIDADE EDITAL	MÉDIA PREÇO - PREÇO DE AQUISIÇÃO	TOTAL
1	Abobrinha Verde	3.000	2,34	6.540,00
2	Alface	10.000	2,70	27.800,00
3	Banana Caturra	3.000	3,06	8.430,00
4	Banana Prata	3.000	4,57	13.680,00
5	Batata doce	4.000	3,00	11.040,00
6	Batata Inglesa Lavada	10.000	3,24	31.900,00
7	Beterraba	4.000	3,82	16.080,00
8	Bolacha sem glúten e sem lactose	300 KG	27,89	8.367,00
9	Bolo sem glúten e sem lactose	300	28,33	8.499,00
10	Brócolis	2.000	5,31	10.960,00
11	Couve manteiga	10.000	3,13	31.700,00
12	Espinafre	2.000	3,39	6.400,00
13	Pepino salada	3.000	3,62	10.710,00
14	Pão sem glúten e sem lactose	300	16,63	4.989,00
15	Repolho Verde Liso	1.000	3,57	3.530,00
16	Tomate Nacional Extra	5.000	4,60	22.950,00

17	Vagem	1.000	5,87	6.680,00
18	Morango	2.000	5,49	11.280,00
19	Tomate Cereja 250gr	2.000	5,53	11.160,00
20	Suco Integral (Uva)	2.000	12,05	21.800,00
21	Suco Integral (Laranja)	2.000	9,59	18.380,00
22	Suco Integral (Maçã)	2.000	14,04	20.060,00
23	Kiwi	2.000	9,89	22.060,00
			TOTAL:	R\$ 343.625,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes de repasse da União, através do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Fonte de Recursos: FNDE/PNAE.

2. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

2.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, Sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria,

relacionada no projeto de venda.

2.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Documentos necessários para Contrato com a Prefeitura - Apresentar Juntamente com Envelope Nº 01:

I- Cópia cédula de identidade;

II- Cópia CPF;

III- Comprovante de endereço;

IV- Certidão Municipal Negativa;

V- Certidão Estadual.

2.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

Documentos para Contrato com a Prefeitura – Apresentar Juntamente com Envelope Nº 01:

- I– Certidão Simplificada;
- II- Cópia do Cadastro Municipal ou Estadual de Contribuintes;
- III- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do Licitante;
- IV- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- V- Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI- Certidão de Falência e Concordata Recuperação Judicial Extra Judicial
- VII- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.

ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

2.4. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

2.5. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

3.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País, conforme a resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

3.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

3.3. I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

3.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

3.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

3.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS – ESPECIFICAÇÕES

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	
01	Abobrinha Verde. Apresentação: Valor em quilo, entregue em caixas de material plástico retornável de até 20 kg de conteúdo útil. Sendo vedada a utilização de caixas de madeira reutilizadas. Características: Tamanho médio, com peso médio entre 100 e 300gr. Fisiologicamente bem desenvolvidas, em perfeito estado de conservação e manutenção.
02	ALFACE (CRESPA, LISA OU AMERICANA) – Apresentação: Unidade embalada individualmente. Peso mínimo de 300g o maço. Características: Verde in natura, com folhas graúdas. Deverá estar fresca, sem manchas, coloração e tamanho uniformes, isenta de terra, parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos. A entrega do item deve ser feita em caixa de plástico e esse deve estar envolto em plástico descartável para não ter contato com a área interna da caixa, conforme orientação do MAPA.
03	Banana Caturra. Apresentação: Valor em quilo, entregue em caixas de material plástico retornável ou de madeira de até 20 kg de conteúdo útil. Sendo vedada a utilização de caixas de madeira reutilizadas. Características: Tipo 01, grupo especial. Fruta in natura, com 70% de maturação, sem danificações físicas, com casca íntegra.
04	Banana Prata. Apresentação: Valor em quilo, entregue em caixas de material plástico retornável ou de madeira de até 20 kg de conteúdo útil. Sendo vedada a utilização de caixas de madeira reutilizadas. Características: Fruta in natura, com 70% de maturação, sem danificações físicas, com casca íntegra.
05	Batata doce. Apresentação: Valor em quilo, entregue em caixas de material plástico retornável de até 20 kg de conteúdo útil. Sendo vedada a utilização de caixas de madeira reutilizadas. Características: Especial e própria para cozimento. Variedade Roxa. Deverá estar no ponto

	para consumo, firme, inteira, livre de umidade ou defeitos externos e internos.
06	Batata Inglesa Lavada. Apresentação: Valor em quilo, entregue em sacas resistentes de 01 a 50Kg. Características: Especial, selecionada, grupo 1. Graúda, pesando entre 100 e 300gr, cada batata. devem estar fisiologicamente bem desenvolvidas, bem formadas e em perfeito estado de conservação e manutenção.
07	Beterraba. Apresentação: Valor em quilo, entregue em caixas de material plástico retornável ou de madeira de até 20 kg de conteúdo útil. Sendo vedada a utilização de caixas de madeira reutilizadas. Características: Tamanho médio, cada unidade pesando entre 200 e 300gr. Fisiologicamente bem desenvolvidas, em perfeito estado de conservação e manutenção.
08	Bolacha sem glúten e sem lactose. Apresentação: Pacote com 1 quilo. Características: Composição mínima polvilho ou araruta, ovos, óleo, fermento. Deverá conter suas informações nutricionais e sua procedência no rótulo da embalagem.
09	Bolo sem glúten e sem lactose. Apresentação: Valor por quilo, entregue em embalagens limpas e fechadas, devidamente rotuladas e identificadas nos aspectos qualitativo e quantitativo, constando o peso líquido, prazo de validade e fabricação. O produto deverá ter data de fabricação do dia da entrega ou 1 dia anterior e apresentar validade mínima de 5 (cinco) dias a partir da data de entrega.
10	Brócolis. Apresentação: Valor por unidade (cada unidade medindo entre 190 e 200mm de diâmetro). Entregue em caixas de material plástico retornável de até 20 kg de conteúdo útil. Sendo vedada a utilização de caixas de madeira reutilizadas. Características: Deverá estar fresca, sem manchas, coloração e tamanho uniformes, isenta de terra, parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos. A entrega do item deve ser feita em caixa de plástico e esse deve estar envolto em plástico descartável para não ter contato com a área interna da caixa, conforme orientação do MAPA.
11	Couve manteiga. Apresentação: Unidade igual ou superior a 500gr, embalada individualmente. Características: Híbrida, aparência fresca e sã, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie. Fisiologicamente bem desenvolvidas, em perfeito estado de conservação e manutenção. A entrega do item deve ser feita em caixa de plástico e esse deve estar envolto em plástico descartável para não ter contato com a área interna da caixa, conforme orientação do MAPA.
12	Espinafre. Apresentação: Maços individuais de 300g. Características: verde in natura. Deverá estar fresca, sem manchas, coloração e tamanho uniformes, isenta de terra, parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos. A entrega do item deve ser feita em caixa de plástico e esse deve estar envolto em plástico descartável para não ter contato com a área interna da caixa, conforme orientação do MAPA.
13	Pepino salada. Apresentação: Valor por quilo entregue em caixas de material plástico retornável de até 20 kg de conteúdo útil. características: 1ª qualidade, tamanho médio, íntegro, aparência firme, livre de manchas, machucados e perfurações de insetos, de coloração verde escuro brilhante. Deverá estar fresca, sem manchas, coloração e tamanho uniformes, isenta de terra, parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos.
14	Pão sem glúten e sem lactose. Apresentação: Valor por quilo, entregue em embalagens limpas e fechadas, devidamente rotuladas e identificadas nos aspectos qualitativo e quantitativo, constando o peso líquido, prazo de validade e fabricação. O produto deverá ter data de fabricação do dia da entrega ou 1 dia anterior e apresentar validade mínima de 5 (cinco) dias a partir da data de entrega.
15	Repolho Verde Liso. Apresentação: Unidade igual ou superior a 900 gr, embalada individualmente.

	Características: híbrido, aparência fresca e sã, compacto, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie. Fisiologicamente bem desenvolvidas, em perfeito estado de conservação e manutenção.
16	Tomate Nacional Extra. Apresentação: Valor em quilo, entregue em caixas de material plástico retornável de até 10 kg de conteúdo útil. Características: Classe extra, Cada unidade pesando de 100 a 300gr. Homogeneidade de cor, calibre, formato e qualidade. As tolerâncias deverão estar de acordo com Portaria MAARA (Ministério da Agricultura e Reforma Agrária) vigente. Apresentar-se em início de maturação. sem danificações físicas.
17	Vagem in natura. Apresentação: Valor em quilo, entregue em caixas de material plástico retornável de até 20 kg de conteúdo útil. Sendo vedada a utilização de caixas de madeira reutilizadas. Características: coloração verde característica, fresca. Sem pontos escuros e sinais de deterioração. Maduras para consumo na semana da entrega. A entrega do item deve ser feita em caixa de plástico e esse deve estar envolto em plástico descartável para não ter contato com a área interna da caixa, conforme orientação do MAPA.
18	Morango. Apresentação: Valor em quilo, acondicionados em embalagens transparentes, contendo 250g em cada embalagem. Características: Deve ser vermelho na superfície externa do fruto. Ausência de manchas e defeitos com aparência brilhante na superfície externa do fruto. Devem ser transportados em veículos fechados com sistema de refrigeração ou abertos cobertos com lona.
19	Tomate Cereja. Apresentação: Valor em quilo, acondicionados em embalagens transparentes, contendo 250g em cada embalagem. Características: Deve ser do tipo cereja redondo circular, com diâmetro longitudinal menor ou igual ao equatorial. Coloração uniforme externa da superfície do fruto, sem ferimentos, manchas ou defeitos. Devem ser transportados em veículos fechados com sistema de refrigeração ou abertos cobertos com lona.
20	Suco Integral (Uva). Apresentação: Garrafa de vidro de 1 litro. Características: Suco de uva tinto integral, sem açúcar e sem conservantes. O suco deve ser puro sem adição de água, açúcar ou corantes. A embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e validade, procedência, lote, ingredientes e modo de preparo. Rendimento: 1 litro de suco para 2 litros de água. Validade: 1 ano.
21	Suco Integral (Laranja). Apresentação: Garrafa de vidro de 1 litro. Características: Sem açúcar e sem conservantes. O suco deve ser puro sem adição de água, açúcar ou corantes. A embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e validade, procedência, lote, ingredientes e modo de preparo. Rendimento: 1 litro de suco para 2 litros de água. Validade: 1 ano.
22	Suco Integral (Maçã). Apresentação: Garrafa de vidro de 1 litro. Características: Sem açúcar e sem conservantes. Fornecer em garrafas de 1 litro, o suco deve ser puro sem adição de água, açúcar ou corantes, a embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e validade, procedência, lote, ingredientes, e modo de preparo. Rendimento: 1 litro de suco para 2 litros de água. Validade: 1 ano.
23	Kiwi. Apresentação: Valor em quilo, entregue em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente de 500g. Características: Produto fresco, maduro, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.

*Os gêneros alimentícios poderão ser substituídos quando houver à necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública, sejam correlatos nutricionalmente, sendo atestado e

aprovado pelo Responsável Técnico. Tal solicitação deverá ser feita com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, antes da data prevista para entrega.

Anna Myrelle Pinheiro de Araújo
Nutricionista – CRN/10 7385P

Crislaine Pereira
Nutricionista – CRN 8264P

Júlia Borin Fioravante
Nutricionista – CRN/10 7621

6. LOCAL E PERIODICIDADE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Nº	Produto	Quantidade	Local de entrega	Periodicidade de entrega
1	Abobrinha Verde	3.000	Armazém da alimentação escolar	Semanal
2	Alface	10.000	Armazém da alimentação escolar	Semanal
3	Banana Caturra	3.000	Armazém da alimentação escolar	Semanal
4	Banana Prata	3.000	Armazém da alimentação escolar	Semanal
5	Batata doce	4.000	Armazém da alimentação escolar	Semanal
6	Batata Inglesa Lavada	10.000	Armazém da alimentação escolar	Semanal

7	Beterraba	4.000	Armazém da alimentação escolar	Semanal
8	Bolacha sem glúten e sem lactose	300	Armazém da alimentação escolar	Semanal
9	Bolo sem glúten e sem lactose	300	Armazém da alimentação escolar	Mensal
10	Brócolis	2.000	Armazém da alimentação escolar	Mensal
11	Couve manteiga	10.000	Armazém da alimentação escolar	Semanal
12	Espinafre	2.000	Armazém da alimentação escolar	Semanal
13	Pepino salada	3.000	Armazém da alimentação escolar	Semanal
14	Pão sem glúten e sem lactose	300	Armazém da alimentação escolar	Mensal
15	Repolho Verde Liso	1.000	Armazém da alimentação escolar	Semanal
16	Tomate Nacional Extra	5.000	Armazém da alimentação escolar	Semanal
17	Vagem	1.000	Armazém da alimentação escolar	Quinzenal
18	Morango	2.000	Armazém da alimentação escolar	Semanal
19	Tomate Cereja 250gr	2.000	Armazém da alimentação escolar	Semanal
20	Suco Integral (Uva)	2.000	Armazém da alimentação escolar	Semanal
21	Suco Integral (Laranja)	2.000	Armazém da alimentação escolar	Mensal
22	Suco Integral (Maçã)	2.000	Armazém da alimentação escolar	Semanal
23	Kiwi	2.000	Armazém da alimentação escolar	Semanal

7. PAGAMENTO

7.1 O(s) pagamento(s) será (ão) efetuado(s) mensalmente, em até 15 (quinze) dias da disponibilização em conta da(s) parcela(s) do(s) recurso(s) repassado(s) pelo(s) Fundo(s) do(s) respectivo(s) Ministério(s), proveniente(s) de Convênio(s) inerente(s) ao mês, à vista da(s) nota(s) fiscal (is) decorrente(s), devidamente atestada(s) pelo órgão responsável receptor;

7.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;

7.3 O pagamento será efetuado através de depósito bancário *online* em nome do Contratado, em conta na instituição bancária indicada;

7.4 Os valores dos produtos poderão ser revistos, desde que requeridos expressamente e devidamente justificados, levando em conta para esse efeito, os preços praticados no mercado.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: junto ao Armazém da Alimentação Escolar, situado à Av. Belizário Ramos nº 5043, Bairro: São Cristóvão, nesta cidade, telefone (49) 3398-6540, no horário de expediente. Na Secretaria Municipal da Educação, situada à Av. Papa João XXIII, 1115, Bairro: Petrópolis. Nestes locais poderão ser retiradas cópias deste edital ou através do site www.lages.sc.gov.br.

9.2. A entrega deverá ser efetuada em veículo fechado ou coberto com lona, toda segunda-feira até às 10:00, conforme cronograma. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Armazém de Alimentação Escolar, sito Av. Belizário Ramos nº 5043, Bairro São Cristóvão, CEP 88509-101, Lages/SC.

9.3. A cada 1.000 kg em produtos entregues deverá ser fornecida sacolinha plástica para fracionamento e distribuição dos produtos.

9.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal. Os produtores que irão fornecer os produtos deverão ser responsáveis pela disponibilização e higienização das caixas plásticas de transporte.

9.5. Do fornecimento de amostras: deverão ser apresentadas amostras dos seguintes produtos descritos: Mel, iogurte, bolo sem glúten, pão sem glúten e bolacha sem glúten. Os participantes deverão encaminhar as amostras junto ao Armazém da Alimentação Escolar, situado à Av. Belizário Ramos nº 5043, Bairro: São Cristóvão, nesta cidade, telefone (49) 3398-6540, no horário de expediente, aos cuidados das Nutricionistas. Os mesmos terão um prazo de até 5 dias úteis para envio após a publicação da ata.

9.6. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

Lages, 24 de junho de 2021.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ivana Elena Michaltchuk

PREFEITO MUNICIPAL
Antônio Ceron

ANEXO II

CONTRATO N.º /2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da [Lei nº 11.947/2009](#) e da [Lei nº 8.666/93](#), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º __, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Unitário (divulgado na ch pública)	Preço Total
Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
 _____PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução](#) _____ [CD/FNDE](#) _____ [nº](#) _____ [26/2013](#)

as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 03/2015, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela [Lei n.º 8.666/1993](#) e pela [Lei n.º 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lages, SC, ____ de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO III PESQUISA DE PREÇO

MÉDIA DE PREÇOS

	ITEM	UN	Alvorada	Quitut's mãe e filha	Doces Artesanais da Marina	ELIAN E	ECOSE RRA	Atacadão	Angeloni	Myatã	Bistek	Martendal	Júlio César Rodrigues Delfes	Fort	Mezzalira	Comercial União	Banco de registro de Preço (Empresa 01)	Banco de registro de Preço (Empresa 02)	Banco de registro de Preço (Empresa 03)	MÉDIA PREÇOS
1	Abobrinha	Kg								2,29		1,79	2,65	1,59	1,99	3,25	2,37	1,97	3,20	2,34
2	Alface	Und						3,99	3,15		2,29		2,40		1,99	2,45	2,39	3,20	2,48	2,70
3	Banana caturra	Kg									2,21	1,89	2,95		1,99	3,59	2,49	4,67	4,70	3,06
4	Banana prata	Kg						6,99		4,99			3,98		2,99	4,19	4,05	4,15	5,19	4,57
5	Batata doce	Kg									2,52	1,99	2,95	1,95	1,99	3,49	3,22	4,19	4,71	3,00
6	Batata inglesa	Kg						4,99			2,52		3,80		2,99	3,49	2,47	2,70	2,98	3,24
7	Beterraba	Kg						4,99	4,49		5,48		2,98		2,99	3,49	2,43	4,28	3,29	2,82
8	Bolacha s/ glúten s/ lactose	Kg	34,82			24,00											24,85			27,89
9	Bolo s/ glúten s/ lactose	Kg		29,00	28,00	28,00											28,33			28,33
10	Brócolis	Und						6,99	5,65		5,49		4,45			5,99	3,94	4,83	5,12	5,31
11	Couve manteiga	Maço						3,99	3,49				2,60		2,29	2,89	2,47	3,30	4,00	3,13
12	Espinafre	Maço						4,99	3,65	2,99	2,49		2,45			3,00	3,00	2,31	5,59	3,39
13	Pepino Salada	Kg						3,99	3,85		3,94		3,65		1,99	4,25	3,93	3,02	3,95	3,62
14	Pão s/ glúten s/ Lactos	Kg				15,00	19,00										15,88			16,63

	e																		
15	Repolho	Kg					4,99					3,80			3,49	2,71	2,93	3,52	3,57
16	Tomate	Kg						4,70	3,99			4,10		2,69	5,65	6,40	4,08	5,20	4,60
17	Vagem	Kg						6,65	4,99			6,70				5,48	5,40	5,98	5,87
18	Morango	Bdj							5,99	4,99		5,95		3,11		5,75	6,00	6,66	5,49
19	Tomate Cereja	Bdj							3,83			3,40			4,98	6,49	7,00	7,45	5,53
20	Suco Integral (Uva)	Litro					8,38	10,33		7,26						11,54	17,00	17,80	12,05
21	Suco Integral (Laranja)	Litro					5,64	8,45		11,10						10,74	10,00	11,59	9,59
22	Suco Integral (Maçã)	Litro	12,95						19,00										14,04
23	Kiwi	Kg						8,15						8,25		12,90	14,80	15,25	9,89

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 04/2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Prefeitura do Município de Lages/ Secretaria Municipal de Educação		2. CNPJ 82.777.301/0001-90		3. Município/UF Lages/SC	
4. Endereço Rua: Benjamin Constant, 13 – Centro – Lages/SC				5. DDD/Fone (49) 3221-1100	
6. Nome do representante e e-mail Antonio Ceron e-mail: gapre@lages.sc.gov.br			7. CPF 021.394.809-53		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 02/2017 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente			2. CPF				
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)			7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade Prefeitura do Município de Lages/ Secretaria Municipal de Educação		2. CNPJ 82.777.301/0001-90			3. Município Lages/SC		
4. Endereço Rua: Benjamin Constant, 13 – Centro – Lages/SC					5. DDD/Fone (49) 3221-1100		
6. Nome do representante e e-mail Antonio Ceron e-mail: gapre@lages.sc.gov.br				7. CPF 021.394.809-53			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total		
					Total agricultor		
					Total agricultor		
					Total agricultor		
					Total agricultor		
					Total agricultor		
					Total agricultor		
					Total do projeto		
OBS: * Preço publicado no Edital n 03/2015 (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos		

				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 03/2015 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome Prefeitura do Município de Lages/ Secretaria Municipal de Educação		CNPJ 82.777.301/0001-90		Município Lages/SC	
Endereço Rua: Benjamin Constant, 13 – Centro – Lages/SC				Fone (49) 3221-1100	
Nome do Representante Legal Antonio Ceron - e-mail: gapre@lages.sc.gov.br			CPF 021.394.809-53		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			